



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

PORTARIA Nº 68/2025/GLC/ANTAQ

O Gerente de Licitações e Contratos Substituto da Agência Nacional de Transportes - ANTAQ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelo art. 44, X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução ANTAQ nº 116, de 20 de agosto 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) e a [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#), assim como o despacho exarado SEI nº 2539507 e o Termo de Ciência nº 2553668 do processo nº 50300.022166/2022-94.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Gestores e Fiscais de Contrato os seguintes servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato **CONT-SAF-ANTAQ nº 08/2023**, celebrada entre a **ANTAQ** e a empresa **CLARO S/A**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de solução de tecnologia da informação e comunicação de solução corporativa de comunicação de dados capaz de prover a interligação da Sede da ANTAQ às Unidades Remotas nos Estados (Rede WAN) e conexão à Internet.

Gestor			
Titular		Substituto	
LETÍCIA JUNQUEIRA THEISS	Matrícula SIAPE nº 2247791	DAVI DAMASCENO SALES	Matrícula SIAPE nº 2
Fiscal Técnico			
Titular		Substituto	
DIÓGENES DE OLIVEIRA NUNES	Matrícula SIAPE nº 2558484	BRUNO DAVID GONÇALVES FREITAS	Matrícula SIAPE nº 2
Fiscal Requisitante			
Titular		Substituto	
BRUNO DAVID GONÇALVES FREITAS	Matrícula SIAPE nº 2258385	DIÓGENES DE OLIVEIRA NUNES	Matrícula SIAPE nº 2
Fiscal Administrativo			
Titular		Substituto	
PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	Matrícula SIAPE nº 1523606	ANDRÉS FEDERICO SUGASTI	Matrícula SIA

Art. 2º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Antaq para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 3º - Conforme disposto no art. 30 da IN 94/2022, a fase de Gestão do Contrato visa acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos bens que compõem a solução de TIC durante todo o período de execução do contrato.

Art. 4º - O recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:

- realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização setorial, técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;
- comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o disposto no Termo de Referência.
- incluir faturas e demais documentos no sistema [Comprasnet Contratos](#).

Art. 5º - Gestor e fiscais, bem como seus substitutos, deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo. Os relatórios devem ser feitos no sistema [Comprasnet Contratos](#).

Art. 6º - Os fiscais deverão elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 7º - Todos os documentos da contratação (Edital, Termo de Referência, Contrato, Mapa de Riscos, ETP, etc) estão disponíveis no sistema SEI no processo nº 50300.022166/2022-94 e no sistema [Comprasnet Contratos](#).

Art. 8º - Revogar a Portaria nº 56/2024/GLC/SAF (SEI nº 2335477).

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEANDRO GASPAROTTO VALLADARES

Gerente de Licitações e Contratos Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gasparotto Valladares, Gerente de Licitações e Contratos substituto**, em 13/05/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2556940** e o código CRC **EAFBB477**.

Referência: Processo nº 50300.022166/2022-94

SEI nº 2556940